



PROJETO DE LEI

Expediente PM 028/2005

CM 57/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI Nº 028/2005**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar 1 (um) Biomédico, em caráter emergencial e dá providências.**

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Biomédico, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

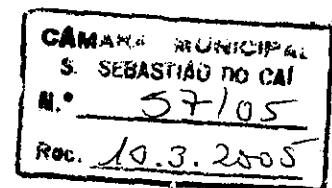
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN**,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar 1(um) biomédico, em caráter emergencial, por 6 meses.

Durante este período estaremos promovendo a realização do concurso público para o preenchimento do cargo.

Nosso laboratório precisa com urgência de um biomédico para que possamos atender a demanda de usuários.

Portanto, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado em regime de URGENCIA na sessão de hoje, para suprir esta carência na área da saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 de março de 2005.

  
**LEO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal